



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, Município de Vitória/ES, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**, estabelecida à Rua Ásia, s/n, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, Ilhéus, Bahia/BA, CEP: 45.658-464, CNPJ n.º 81.243.735/0009-03, representada por **Joel Ferreira dos Santos**, CPF n.º 022.877.267-21, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Termo de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 181/2021, oriundo do processo administrativo IPAMV n.º 54/2022.

O presente Contrato é originário do Pregão Eletrônico n.º 244/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 6290840/2021 da Prefeitura Municipal de Vitória, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE DESKTOP ULTRACOMPACTO** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega ocorrerá integral e imediata no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, Município de Vitória/ES, telefone: (27) 3025-4007.**

3.3. O horário de recebimento será de 08:00 horas às 15:30 horas.

3.4. O(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação à Contratada.

3.5. As entregas serão efetuadas conforme especificações do Anexo I deste Contrato.

3.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento - AF ou a Nota Fiscal deverá ser consignada os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

3.7. A Contratada deverá atentar para o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

3.8. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

3.9. Conforme artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e projetadas de forma a serem reutilizadas



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

3.10 O recebimento será realizado com base nos arts. 69, 73 e 76 da Lei 8.666/93 e obedecerá ao seguinte:

I. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II. DEFINITIVAMENTE, após a verificação de qualidade e quantidade e consequente aceitação pela unidade requisitante, Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

3.11. A aceitação provisória do objeto será condicionada aos seguintes procedimentos:

I. O Fiscal do Contrato observará/verificará os dados da nota fiscal, quantidade, números de série (se houver), número de Grupo/Item, marca e modelo (se houver), etiquetas do fabricante, condições de manuseio e armazenamento, condições de integridade das embalagens, tomando demais procedimentos julgados necessários.

II. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções mesmo que no recebimento provisório.

3.12. A aceitação definitiva obedecerá ao seguinte:

I. Em caso de equipamentos, somente serão avaliados depois de montados para que se possa analisar os requisitos exigidos.

II. O Fiscal do Contrato pelo ateste definitivo poderá submeter todos os itens ou parte do objeto a testes para averiguação de conformidade visando atestar todas as características técnicas exigidas na licitação, emitindo o RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

III. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

IV. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o pactuado, ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de cinco (05) dias.

3.13. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.14. A eventual reprovação não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá a Contratada das aplicações das sanções pertinentes.

3.15. O IPAMV não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

3.16. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete e/ou de reinstalação ou troca de componentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 157.015,50 (cento e cinquenta e sete mil e quinze reais e cinquenta centavos)**.

4.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

4.3. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **24/06/2022 a 23/06/2026**, sendo que o prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

5.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

5.3. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para aquisição de Desktop Ultracompacto correrão por conta da **Dotação Orçamentária** 09.122.0035.2.0154 - Manutenção dos Serviços Administrativos; **Natureza de Despesa** 4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; **Recursos Administrativos** 1.430.0000.0000 – Rec. Taxa de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

7.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Materiais e Patrimônio deste IPAMV.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **gestão do contrato** será realizada pelo servidor Rodrigo Costa dos Santos, matrícula nº 7537, Assistente Administrativo, Telefone: (27) 3025-4007 e a **fiscalização do contrato** será realizada pelo servidor Filipe Gomes Lima, matrícula nº 8915, Gerente de Tecnologia da Informação, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos materiais, conforme **Termo de Designação Gestor e Fiscal nº 20/2022**.

8.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

8.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da gestão e/ou fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

8.4. O representante da Administração, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, poderá realizar vistoria de fiscalização das instalações físicas do pátio e dos veículos utilizados nos serviços de remoção, observando o seu estado geral de funcionamento, segurança e condições dos equipamentos previstos na legislação em vigor, bem como a documentação legal exigida dos veículos e dos condutores.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, contados da data de entrega dos



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

produtos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

9.2. A Nota Fiscal eletrônica deverá discriminar o objeto, número do processo da licitação, número da licitação, número do contrato e da conta bancária para pagamento.

9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

9.4. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a Contratada deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.5. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o Contratante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.7. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);
- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo.

9.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação da entrega.

9.9. É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.10. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Gerência de Tecnologia da Informação, estarem em desacordo com as referidas especificações;

10.1.2. Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

10.1.3. Comunicar à CONTRATANTE através da Coordenação de Materiais e Patrimônio deste Instituto e ao Fiscal do Contrato, por e-mail, constante na cláusula 13.1, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

10.1.4. Remover e substituir, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Vitória;

10.1.7. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega.

10.1.8. O Contratado deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

10.2.2. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

10.2.3. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;

10.2.4. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

10.2.5. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes do Termo de Autorização a Ata de Registro de Preços nº 181/2021 e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

10.2.7. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor, caso a Contratante entenda procedente a justificativa do Contratado;

10.2.8. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência:

a) Por inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e deste Contrato.

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 pelos seguintes motivos:

a) Não assinar o contrato, injustificadamente (inexecução total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

b) Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

(tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

c) Apresentar documentação falsa: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;

d) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados à Autarquia e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

e) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados à Autarquia e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

f) Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados à Autarquia e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

III. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e por este Contrato e/ou atraso injustificado na substituição dos produtos defeituosos em até 10 (dez) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e por este Contrato e/ou atraso injustificado na substituição dos produtos defeituosos superior a 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- c)** Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento e por este Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade e possibilidade de cancelamento da ata;
- d)** Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e por este Contrato superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor do produto entregue com atraso, com possibilidade de cancelamento da ata/contrato;
- e)** Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento, e/ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o saldo não entregue da ata (somando-se o saldo da AF não atendida), com possibilidade de cancelamento da Ata;
- f)** Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF e deste Contrato. Caracterizada pela negativa da empresa em aceitar a AF ou pela não entrega do produto após 150 (cento e cinquenta dias) dias: 1% (um por cento), sobre o saldo não entregue da ata (somando-se o saldo da AF não atendida) e possibilidade de cancelamento da Ata.
- g)** Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato e do termo de autorização de adesão a ata nº 181/2021, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 1% (um por cento) sobre o saldo não entregue do termo de autorização a ata 181/2021 (somando-se o saldo da AF não atendida).
- h)** Multa Compensatória: Por atraso injustificado na reparação/recuperação de equipamentos defeituosos da seguinte forma:
- 1** - Não entrega do equipamento ou de equipamento substituto entre 04 e 06 (quatro e seis) dias superior ao estipulado no item garantia do equipamento, com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto conforme constante na nota fiscal;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2 - Não entrega do equipamento ou de equipamento substituto entre a 07 e 10 (sete e dez) dias superior ao estipulado no item garantia do equipamento, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto conforme constante na nota fiscal;

3 - Não entrega do equipamento ou de equipamento substituto entre a 11 a 15 (onze e quinze) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor do produto conforme constante na nota fiscal;

4 - Não entrega do equipamento ou de equipamento substituto superior a 16 (dezesesseis) dias: 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto conforme constante na nota fiscal.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

a) Fraude na execução da contratação;

b) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

11.2. Aos licitantes que infringirem as normas constantes deste edital são aplicáveis às sanções previstas na legislação de regência, de acordo com a tipificação constante do quadro resumo.

11.3. Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e advertência são de competência do Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

11.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência da Presidente do IPAMV, facultada a defesa da Contratada, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

11.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

12.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial ao endereço: Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo OU pelo e-mail: ipamv.cmp@ipamv.org.br e fglima@ipamv.org.br .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória/ES, 21 de junho de 2022.

TATIANA PREZOTTI
MORELLI:
03114170781

Assinado digitalmente por TATIANA PREZOTTI
MORELLI:03114170781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=030772386000114,
CN=TATIANA PREZOTTI MORELLI:03114170781
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

JOEL FERREIRA DOS SANTOS:02287726721 Assinado de forma digital por JOEL FERREIRA DOS SANTOS:02287726721
Dados: 2022.06.21 16:22:18 -03'00'

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A.
CONTRATADA**

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

ANEXO I

– **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** AQUISIÇÕES DE DESKTOP ULTRACOMPACTO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÓDIGO PMV: 2.16.17.0230-5MOUSE	UN	30	R\$ 50,47	R\$ 1.514,10
02	CÓDIGO PMV: 2.16.17.0232-1TECLADO	UN	30	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00
03	CÓDIGO PMV: 5.52.19.0428-6DESKTOP TIPO I	UN	30	R\$ 3.600,90	R\$ 108.027,00
04	CÓDIGO PMV: 5.52.19.0430-8 MONITOR	UN	30	R\$ 1.511,88	R\$ 45.356,40
VALOR TOTAL					R\$ 157.015,50

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

DESKTOP TIPO I		
1	PROCESSADOR	
1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Exigido
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Exigido
1.4	Quantidade mínima de núcleos reais	4
1.5	Quantidade mínima de Threads	4
1.7	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controlado clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
1.8	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
1.9	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
1.10	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
1.11	TDP (Thermal Design Power) máximo.	35W
2	MEMÓRIA RAM	
2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz	DDR4-2400



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	8 GB
3	ARMAZENAMENTO	
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Exigido
3.3	Capacidade nominal de armazenamento em SSD (mínimo):	256 GB
4	PLACA-MÃE	
4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
4.6	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
4.7	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
4.8	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Opcional
4.9	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
5	INTERFACE	
5.1	Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo uma digital (DisplayPort ou HDMI) e uma analógica, compatíveis com interfaces de vídeo do monitor ofertado, com respectivos cabos de vídeo digital e analógico, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido
5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Para futura necessidade de instalação de mais uma unidade de disco SSD (Solid State Drive).	Exigido
5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ax integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
6	BIOS	
6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido
6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido
6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
7	SISTEMA OPERACIONAL	



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional ou superior 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT- BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido
7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido
7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
8	CONTROLADORA DE VÍDEO	
8.1	Controladora de vídeo.	integrada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB
8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64bits)	Exigido
8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, como opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
11	GABINETE	
11.1	Volume Máximo do Gabinete	1,5 (um e meio) Litros
11.2	Formato do gabinete	Ultra Small Form Factor
11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 85% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Exigido
11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Exigido
11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido
11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido
11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
11.15	O gabinete deverá ser entregue em cor escura, cinza ou preto	Exigido
12	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO I
12.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site na grande vitória com atendimento NBD (next business day) e solução do problema em 72 horas corridas após o primeiro dia útil da abertura do chamado.	Exigido
13	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO I
13.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
13.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

13.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
13.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão <i>kensington</i> ou similar do tipo chave/secreto.	Exigido
13.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido
13.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
14	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	
15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido
15.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido
15.5	O Desktop deverá possuir certificação EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>), ou Certificação <i>EnergyStar</i> 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo. As certificações deverão estar vigentes na entrega da proposta à Prefeitura.	Exigido
1	TECLADO	
1.1	Teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, sendo compatível com computador ofertado e do mesmo fabricante.	Exigido



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

1.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
1.2	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site na grande vitória com atendimento NBD (next business day) e solução do problema em 72 horas corridas após o primeiro dia útil da abertura do chamado.	Exigido
1.3	O teclado deverá ser fornecido na mesma cor do gabinete	Exigido

1	MOUSE	
1.1	Mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e <i>scroll</i> central (próprio para rolagem) e conexão USB, , sendo compatível com computador ofertado e do mesmo fabricante.	Exigido
1.2	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
1.3	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site na grande vitória com atendimento NBD (next business day) e solução do problema em 72 horas corridas após o primeiro dia útil da abertura do chamado.	Exigido
1.4	O mouse deverá ser fornecido na mesma cor do gabinete	Exigido

1	MONITOR DE VÍDEO	
1.1	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão entre 19,5" a 22", formato <i>widescreen</i> (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
1.2	Possuir chave liga/desliga (botão ou <i>touch</i>) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
1.3	Possuir resolução gráfica mínima de 1600x900 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido
1.4	Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo uma digital (DisplayPort ou HDMI) e uma analógica, compatíveis com interfaces de vídeo do microcomputador ofertado com respectivos cabos de vídeo digital e analógico, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
1.5	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

1.6	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada <i>bivolt</i> automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
1.7	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) <i>bronze</i> ou superior, ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
1.8	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. Deverá ser fornecido no mínimo um cabo digital (DisplayPort ou HDMI) e um cabo analógico, além do cabo de força.	Exigido
1.9	Possuir entrada do Tipo VGA	Exigido
1.10	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site na grande vitória com atendimento NBD (next business day) e solução do problema em 72 horas corridas após o primeiro dia útil da abertura do chamado.	Exigido

REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I. A garantia de todos os equipamentos (computador, teclado, mouse e monitor), deve ser fornecida exclusivamente pelo fabricante dos desktops.
- II. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.
- III. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento de "ATESTES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- IV. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pelo Fornecedor. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pelo Fornecedor nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- V. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- VI. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

VII. O atendimento deverá ocorrer no primeiro dia útil a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 72 (setenta e duas) horas corridas contados após o primeiro atendimento do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

VIII. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

IX. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

X. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

XI. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

XII. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

XIII. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso)



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

XIV. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.